

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
EXECUTIVO

Volume: V - Número: 0991 de 12 de Fevereiro de 2025
DATA: 12/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

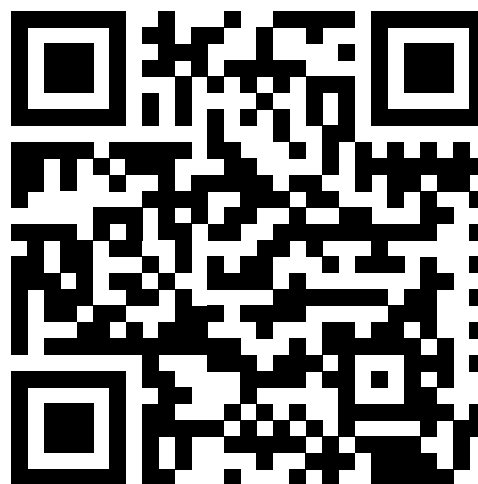
Tel:
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**
IP com n°: 26.96.191.105
www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=655

ISSN 2965-3246



SUMÁRIO

ATA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 11/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO: 24/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

PORTARIA

- FISCAL DE CONTRATO: 19/2025 - PORTARIA Nº 19, 12 DE FEVEREIRO DE 2025
- FISCAL DE CONTRATO: 20/2025 - PORTARIA Nº 20, 12 DE FEVEREIRO DE 2025
- FISCAL DE CONTRATO: 21/2025 - PORTARIA Nº 21, 12 DE FEVEREIRO DE 2025
- NOMEAÇÃO: 088/2025 - PORTARIA Nº 088, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
- NOMEAÇÃO: 089/2025 - PORTARIA Nº 089, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

AVISO

- PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025



GABINETE DO PREFEITO - ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 11/2025

Processo Administrativo nº 65/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 11/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024**, publicada no dia 16 de janeiro de 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de insumos laboratoriais com a concessão de equipamentos para o Município de Tuntum/MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ Nº 10.430.441/0001-87, Rua 04, nº 15, Cidade: São Luís/MA, Telefone: (98) 9851-6567, Whatsapp: (98) 9851-6567, E-mail: vendas@precisiondiagnosticos.com, neste ato representado pela Srª. LUCIA MARIA CHUAIKY CUNHA, portadora do CPF nº *.667.133-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PÓS COLETA - CURATIVO PÓS-COLETA CURATIVO REDONDO ADESIVO HIPOALÉRGICO PÓS COLETA. - USO APÓS PUNÇÕES. - REDONDO - 25 MM DE DIÂMETRO. - PREVINE INFECÇÕES - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. - EMBALAGEM COM 500 CURATIVOS.	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
2	DETERGENTE HEMATOLÓGICO HEMABIO III - DETERGENTE ESPECÍFICO PARA DECONTAMINAÇÃO E MANUT PREVENTIVA EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO DA MARCA HEMOGRAM MOD HEMACOUNTER 60 - FR 1 LT.	UND	12	R\$ 125,91	R\$ 1.510,92



3	DETERGENTE/SOLUÇÃO DE LIMPEZA HEMATOLÓGICO HEMABIO III - DETERGENTE HEMATOLÓGICO (ABX MINICLEAN) 1 L -DETERGENTE HEMATOLÓGICO (ABX MINICLEAN) 1 L - SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS, 1L.	UND	12	R\$101,25	R\$ 1.215,00
4	DETERGENTE/SOLUÇÃO DE LIMPEZA HEMATOLÓGICO SDH 20 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLEANER – PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM A MARCA MODELO URIT – 5160, EMBALAGEM BOMBONA DE 20 LITROS. .	UND	12	R\$ 309,47	R\$ 3.713,64
5	DILUENTE HEMATOLÓGICO, GALÃO DE 5L HEMABIO III - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA – HEMOGRAMA COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DILUENTE.	GALÃO	24	R\$ 1.260,00	R\$ 30.240,00
6	DILUENTE HEMATOLÓGICO, GALÃO DE 20L SDH 20870,00 - SOLUÇÃO DILUENTE, FRASCO CONTENDO 20 L, COMPATIVEL COM CONTADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO DE CELULAS SANGUINEAS. MARCA: MEDMAX, MODELO MAX CEL 500 D.	GALÃO	24	R\$ 374,00	R\$ 8.976,00
8	LÂMINA C/ EXTREMIDADE FOSCA 26X76MM - LÂMINA, DE VIDRO 26X76MM COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA, APRESENTAÇÃO: PARA MICROSCOPIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 26MM DE LARGURA X 76MM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA APROXIMADA DE 0,8 A 1,3MM, LAPIDADA E COM UMA DAS EXTREMIDADES FOSCA. DEVE SER OPTICAMENTE PLANA E ISENTA DE RANHURAS OU IMPERFEIÇÕES QUE PREJUDIQUEM O USO EM ANÁLISES MICROSCÓPICAS, LIMPA E DESENGORDURADA PELO FABRICANTE PARA PRONTO USO EM APLICAÇÕES LABORATORIAIS, EMBALAGEM: CAIXA ROTULADA, LACRADA, RESISTENTE E SEM DANOS COM 50 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	CX	40	R\$ 16,30	R\$ 652,00
9	LÂMINA LISA C/50 UNIDADES 75X25MM - LÂMINA LISA PARA A CONFECÇÃO DE EXTENSÃO SANGUINEA CX C/50 UNIDADES (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA EPP).	CX	12	R\$ 14,00	R\$168,00



10	LAMÍNULAS C/100 UNIDADES 24X50MM - LAMÍNULAS DE VIDRO P/ EXAME MICROSCÓPICO, 24X50MM, C/ 100UNI - LAMÍNULAS DE VIDRO P/ EXAME MICROSCÓPICO, 24X50MM, C/ 100UNI.	CX	200	R\$16,50	R\$ 3.300,00
11	LISANTE HEMATOLÓGICO, GALÃO 1L HEMABIO III - REAGENTE LISANTE PARA HEMATOLOGIA COM 1L.	UND	24	R\$ 1.088,00	R\$ 26.112,00
12	LISANTE HEMATOLÓGICO, GALÃO 5L SDH 20 - SOLUCAO LISANTE PARA CONTADOR HEMATOLOGICO KX 21 N. PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA COMPOSTA POR LAURIL SULFATO DE SODIO PARA MINIMIZAR A INTERFERENCIA DE LIPEMIA NAAMOSTRA E SER ISENTA DE CIANETO. CAIXA COM 3 FRASCOS CONTENDO 500ML CADA. CASO O REAGENTE OFERTADO NAO SEJA O ORIGINAL A EMPRESA VENCEDORA DEVERA REALIZAR VALIDACAO COM CONTROLE DE QUALIDADE DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E PARA ISTO DEVERA APRESENTAR COMPROVACAO QUE POSSUI ASSOSSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	GALÃO	24	R\$1.286,18	R \$30.868,32
14	PONTEIRAS AMARELAS 0 A 200 MICROLITROS C/ 1000UND - PONTEIRA, COMPATÍVEL COM MICROPIPETA DE 20 À 200 MICROLITROS, UNIVERSAL, AMARELA, AUTOCLAVÁVEL SEM FILTRO, EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 UNIDADES, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.	PCT	24	R\$30,00	R\$720,00
15	PONTEIRAS AZUL 200 A 1000 MICROLITROS C/ 1000UND - PONTEIRAAZUL SEM COROA (200 A 1000 MICROLITROS) (SACO C/ 1000 UND).	PCT	12	R\$40,47	R\$485,64
16	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL APRESENTAÇÃO TESTE.	KIT	24	R\$161,00	R\$3.864,00



17	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA REAGENTES PARA ALBUMINA A MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA EM SORO APLICÁVEL AO PROTOCOLO DO APARELHO WIENER CM200 REAGENTES PRONTOS PARA USO KIT CONTENDO REAGENTE A 6 X 120 ML APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE WIENER LAB EM CASO DE MARCA DIFERENTE.	KIT	24	R\$347,38	R\$8.337,12
18	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP - REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGP - ENZIMÁTICA, QUÍMICA SECA, MÉTODO DE SLIDE ALT, DE 06,0 A 1.000,0 U/L, COMPRIMENTO DE ONDA 340NM, CINÉTICO DE PONTOS MÚLTIPLOS, REAGENTE PRONTO PARA USO, COM CALIBRADOR, PONTEIRAS DESCARTÁVEIS E CONTROLES, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO E PLASMA HUMANO, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA DE QUÍMICA CLÍNICA/QUÍMICA SECA, COM 250 TESTES, MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, VALIDADE DO MATERIAL APÓS ENTREGA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	KIT	100	R\$ 165,33	R \$16.533,00
19	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE - REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE - ALFAAMILASE G7 MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ALFAAMILASE EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: ALFAAMILASE G7 APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS.	KIT	24	R\$ 397,05	R\$9.529,20



20	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO - KIT ASLO - DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM TUBO, TÉCNICA LEITURA VISUAL, VOLUME MÁXIMO DE ESTREPTOLISINA O REAGENTE, ESTREPTOLISINA O TAMPAO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMAÇÃO NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUÍDO COM ÁGUA DESTILADA, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, NÚMERO DE REAGENTES DO KIT: 2 REAGENTES.	KIT	12	R\$148,12	R\$1.777,44
21	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AST/TGO - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST/TGO), REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE, DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA HUMANO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RANDOMICO DE BIOQUÍMICA A15 DA BIOSYSTEMS. (UNIDADE CORRESPONDE A CAIX).	KIT	100	R\$ 143,00	R \$14.300,00
22	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA - BILI-T: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO E PLASMA. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. METODOLOGIA COLORIMÉTRICO (DICLOROANILINA). APRESENTAÇÃO: R1 - 6X44ML, R2 - 3X22ML. RENDE APROXIMADAMENTE 1200 TST/KIT, (IGUAL OU COMPATÍVEL A MARCA ERBA).	KIT	12	R\$815,00	R\$9.780,00



23	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO - CÁLCIO – REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO NO SORO, PLASMA E URINA. METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL, SIMPLES E RÁPIDA, REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO.	KIT	24	R\$ 221,00	R\$5.304,00
24	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK MB - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CKMB, SENDO R1 E R2: REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ISOENZIMA CK-MB (CK-2) NO SORO OU PLASMA. KIT COM 100 ML.	KIT	12	R\$ 447,00	R\$5.364,00
25	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK NAC - REAGENTE PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE CK MB 3 NÍVEIS PARA O CONTROLE DA PRECISÃO NA DETERMINAÇÃO DA ISOENZIMA MB DE CREATINA QUINASE APLICÁVEL AO PROTOCOLO DO APARELHO WIENER CM200 APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE WIENER LAB EM CASO DE MARCA DIFERENTE.	KIT	12	R\$ 229,84	R\$2.758,08
26	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL - REAGENTE PARA HDL COLESTEROL SEM DESPROTEINIZAÇÃO - COLESTEROL HDL METODO DIRETO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO. NOME COMERCIAL: HDL-C DIRETO APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE R1 1X40ML R2 1X10ML DEDICADOS PARA O EQUIPAMENTO MYKOV PLUS. .	KIT	35	R\$493,00	R \$17.255,00



27	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL - COLESTEROL TOTAL MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 2 X 250ML PADRÃO: 1 X 3ML.	KIT	50	R\$269,00	R \$13.450,00
28	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA - KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML. REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍPRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.	KIT	24	R\$344,77	R\$8.274,48
29	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE. MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA. MODO DE REAÇÃO: PONTO FINAL. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. ESTOCAGEM EM TEMPERATURA DE 2-8 C°. ROTULAGEM COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO M.S. CONTENDO BULA TÉCNICA.	KIT	12	R\$105,00	R\$1.260,00
30	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO SÉRICO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO.	KIT	24	R\$305,00	R\$ 7.320,00



31	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA - FOSFASE ALCALINA, REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATOSE ALCALINA NO SORO OU PLASMA; METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (AOWERS E MC COMB MODIFICADO); DESCRIÇÃO: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA, APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDMAX EVOLUTION LABTEST, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2 A 8°C, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT.	KIT	24	R\$118,00	R\$2.832,00
32	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO - REAGENTE DIAGNÓSTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA IN VITRO DE FÓSFORO NO SORO, URINA OU PLASMA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS. MARCA DE REFERÊNCIA: DIASYS /KOVALENT PARA O APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO RESPONS 910.	KIT	12	R\$ 198,00	R\$2.376,00
33	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FSH - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6 TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE 1: QUALITATIVO DE ANTI TRYPANOSOMA CRUZI, MÉTODO 1: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO 1: TEST.	KIT	6	R\$ 750,87	R\$ 4.505,22
34	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT - KIT REAGENTE LIQUIDO, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GAMA, GLUTAMILTRANSFERASE 'G,GT' NO SORO E PLASMA, METODOLOGIA 'IFCC' LINEARIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 600 U/L APRESENTAÇÃO: 5X50ML OU 250ML KIT PARA AUTOMAÇÃO ANALISADOR A15	KIT	24	R\$180,00	R\$4.320,00



35	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COM METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, RÁPIDA E DIRETA, EMPREGANDO REAGENTES LÍQUIDOS PRONTO PARA USO. KIT COM VOLUME NÃO INFERIOR A 500 ML E PADRÃO.	KIT	24	R\$111,00	R\$2.664,00
36	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE POTÁSSIO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE POTÁSSIO.	KIT	6	R\$ 930,00	R\$5.580,00
37	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA -KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA - DETERMINAÇÃO POR AGLUTINAÇÃO EM PLACA, MÉTODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, VOLUME MÁXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8 C, AUTOMAÇÃO NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA, REAGENTE PRINCIPAL NÃO LIOFILIZADO, RECONSTITUÍDO COM NÃO RECONSTITUÍVEL, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT PARA APROXIMADAMENTE 50 TESTES, NÚMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENÇA DE PADRÃO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	KIT	24	R\$124,00	R\$2.976,00



38	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA TOTAIS - PROTEÍNAS TOTAIS: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS NO SORO E EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. R1 - REAGENTE DE COR: TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO 15,0 MMOL/L HIDRÓXIDO DE SÓDIO 140,0 MMOL/L SULFATO DE COBRE 10,0 MMOL/L IODETO DE POTÁSSIO 15,0 MMOL/L. R2 - REAGENTE PADRÃO: AZIDA SÓDICA 0,09% P/V ALBUMINA 5,0 G/L. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	KIT	12	R\$96,66	R\$1.159,92
39	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PSA - PSAL - ANTIGENO PROSTATICO PARA A DETERMINAÇÃO DO PSA LIVRE, PELO MÉTODO DE QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM CALIBRADORES E CONTROLES. OBS: ESSE ITEM REQUER EMPRESTIMO DE EQUIPAMENTO.	KIT	24	R\$674,75	R \$16.194,00
40	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO - DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA; MÉTODO ENZIMÁTICO; MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL NO MÍNIMO 500 TESTES - KIT GLICOSE; DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA; MÉTODO ENZIMÁTICO; MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL.	KIT	6	R\$923,27	R\$5.539,62
41	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE T3 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3), MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA.	KIT	24	R\$532,68	R \$12.784,32
42	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE T4 - T4 LIVRE, REAGENTE UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINAÇÃO EM SORO E PLASMA, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES.	KIT	24	R\$513,91	R \$12.333,84



43	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEO - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA, MÉTODO ENZIMÁTICO. COM VALIDADE IGUAL OU ACIMA DE 01 ANO. A PARTIR DA AQUISIÇÃO. PROGRAMAÇÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO SX-160 SINNOWA.	KIT	48	R\$353,00	R \$16.944,00
44	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TSH - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, MÉTODO: IMUNOENSAIO FLUORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: TESTE.	KIT	24	R\$566,54	R \$13.596,96
45	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA - UREIA, REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE, DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA HUMANO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RANDOMICO DE BIOQUIMICA 15 DA BIOSYSTEMS.	KIT	48	R\$349,99	R \$16.799,52
46	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA, SORO ANTI-A, SORO ANTI-B E SORO ANTI-D - REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-A (10ML).	KIT	24	R\$131,98	R\$3.167,52
47	TESTE RÁPIDO PARA B-HCG - TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO PARA DETECÇÃO DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA SUBUNIDADE B (BETA - HCG), APRESENTAÇÃO: PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA, UTILIZANDO EURÓPIO COMO MARCADOR EM AMOSTRAS DE SORO, SANGUE TOTAL CAPILAR E VENOSO COM RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS, NO RANGE DE LEITURA DE 5MUI/ML A 1.500MUI/ML, COM COEFICIENTE MÁXIMO DE VARIAÇÃO DE 5%, COM IDENTIFICAÇÃO DO PARÂMETRO, LOTE E VALIDADE NO PRÓPRIO CASSETE SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE CHIP, EMBALAGEM: K	KIT	24	R\$184,00	R\$4.416,00



49	TESTE RÁPIDO PARA HCV - TESTE RÁPIDO HCV TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO ANTI HCV (ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C) EM AMOSTRAS DE SORO OU SANGUE TOTAL USANDO ANTÍGENOS SINTÉTICOS RECOMBIANTES IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE ANTI-HCV, KIT COMPLETO PARA EXECUÇÃO DO TESTE, SENSIBILIDADE DE 100% E ESPECIFICIDADE DE 99,8% OU MAIOR.	KIT	48	R\$ 172,00	R\$ 8.256,00
50	TESTE RÁPIDO PARA HIV I E II, CX COM 20 UND - TESTE RÁPIDO DE HIV 1 E 2 RAPID TEST CAIXA COM 20 TESTES - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6 TIPO 1: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: QUALITATIVO ANTICORPO HIV I/II, ANTÍGENO P24 LIVRE, MÉTODO 1: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO 1: TESTE RÁPIDO DE HIV 1 E 2 RAPID TEST COM 20 TESTES.	KIT	48	R\$ 147,00	R\$7.056,00
51	TESTE RÁPIDO PARA VDRL - TESTE RÁPIDO VDRL PARA DETECCAO SIFILIS (SIMILAR ALERE) - KIT - CX COM 20 TESTES - TESTE RÁPIDO VDRL PARA DETECCAO SIFILIS (SIMILAR ALERE) - KIT - CX COM 20 TESTES.	KIT	50	R\$99,00	R\$4.950,00
53	TUBOS Á VÁCUO C/ EDTA - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - MATERIAL: PLÁSTICO VOLUME: 4 ML COMPONENTES: COM EDTA-K3 USO: COLETA DE SANGUE CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	10.00 0	R\$1,15	R \$ 11.500,00
55	TUBOS Á VÁCUO S/ ANTICOAGULANTES 5ML, C/ GEL SEPARADOR - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ESTERIL; TAMPA: COM TAMPA PLASTICA PROTETORA; COR: DE COR AMARELA; ROTULO: CONTENDO NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE; VOLUME: 3 A 5ML; ANTICOAGULANTE: COM ATIVADOR DA COAGULACAO E COM GEL SEPARADOR.	UND	10.00 0	R\$1,15	R \$11.500,00



56	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMÔNIA: MÉTODP ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE AMÔNIA EM AMOSTRA DE PLASMA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 60ML. ESTE ITEM REQUER EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KIT	03	R\$1.121,90	R\$3.365,70
57	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE DESIDROGENASE ALFA HIDROXIBUTÍRICA. MÉTODP ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA EM AMOSTRA DE SORO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 30ML. ITEM REQUER EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KIT	06	R\$ 224,45	R\$1.346,70
58	REAGENTE PRA DETERMINAÇÃO DE ALFA-GLICOPROTEÍNA ÁCIDO EM SORO OU PLASMA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO MÍNIMA 25ML. ITEM REQUER EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KIT	03	R\$1.089,04	R\$3.267,12
59	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA, SORO ANTI-B REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-B (10ML).	KIT	24	R\$98,00	R\$ 2.352,00
60	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA, SORO ANTI-D, REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-D (10ML).	KIT	24	R\$101,00	R\$2.424,00

Valor Total

**R\$
420.324,28**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos



preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 12 de fevereiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças.

Portaria nº 01/2025

Pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**:

PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA,

CNPJ Nº 10.430.441/0001-87

LUCIA MARIA CHUAIKY CUNHA.

CPF nº *.667.133-****

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - ATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/2025

Processo Administrativo nº 65/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, na cidade de Tuntum/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 01/2025, publicada dia 01 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 0000869, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024**, publicada no dia 16 de janeiro de

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 13/02/2025 12:56:51 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=655



2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e no Decreto Municipal nº 143, de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de insumos laboratoriais com a concessão de equipamentos para o Município de Tuntum/MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

DYNAMIC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT, CNPJ Nº 02.770.479/0001-70, Rua da Piçarreira, nº 30, Cidade: Caxias/MA, Telefone: (99) 9827-2266, Whatsapp: (99) 98272-2663, E-mail: dynamicmed.adm@gmail.com, neste ato representado pela Sr. ACACIO BARBOSA MOURA, portadora do CPF nº ***.087.053-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	GARROTE COM TRAVA PARA COLETA - GARROTE PARA COLETA COM PROCESSO DE AUTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, PERMITE SER UTILIZADO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO.	UND	80	R\$28,39	R\$2.271,20
13	PIPETAS AUTOMÁTICAS GRADUADAS 100L - PIPETADOR AUTOMATICO - NÚMERO DE CANAIS: MONOCANAL; VOLUME: FIXO 100 MICROLITROS.	UND	12	R\$604,07	R\$7.248,84
48	TESTE RÁPIDO PARA HBSAG - ESTE RAPIDO HBSAG TESTE RÁPIDO HBSAGIMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. RESULTADOS ENTRE 15 - 30 MINUTOS; CONTEÚDO: 20 DISPOSITIVOS, 20 CONTA-GOTAS, 1 SOLUÇÃO TAMPÃO, 1 INSTRUÇÃO DE USO. CONTEÚDO: 25 DISPOSITIVOS, 25 CONTA-GOTAS, 1 SOLUÇÃO TAMPÃO, 1 INSTRUÇÃO DE USO. REGISTRO ANVISA.	KIT	48	R\$162,03	R\$7.777,44



52	TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE URINÁRIA - TIRAS DE URINA COM DENSIDADE - FRASCO COM 100 TIRAS TESTE. TIRAS REAGENTES DESTINADAS À ANÁLISE DE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DE AMOSTRAS DE URINA. ANÁLISE ROTINEIRA DA URINA ENVOLVE OS CARACTERES FÍSICOS, QUÍMICOS E SEDIMENTOS CÓPICOS. AS TIRAS REAGENTES APRESENTAM ÁREAS QUE POR DIVERSOS MECANISMOS ASSUMEM MODIFICAÇÕES DE COLORAÇÃO QUE PERMITEM VISUALMENTE A QUANTIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS AVALIADOS. VALIDADE NO MÍNIMO DE 18 MESES.	KIT	50	R\$104,98	R\$5.249,00
54	TUBOS Á VÁCUO C/ FLUORETO - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES: COM FLUORETO DE SÓDIO, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UND	1.200	R\$1,94	R\$2.328,00
Valor Total					R\$ 21.834,84

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente



será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do



quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 12 de fevereiro de 2025.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Planejamento e Finanças.

Portaria nº 01/2025

Pelo **FORNECEDOR REGISTRADO:**

DYNAMIC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT,

CNPJ Nº 02.770.479/0001-70

ACACIO BARBOSA MOURA.

CPF nº *.087.053-****

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **F RIBEIRO LIMA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.774.400/0001-92. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.** Objeto: O presente instrumento consiste no Registro de Preço para prestação dos serviços de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas no município de Tuntum - MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA. PRAZO: 06 (seis) meses. Valor Total: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 10 302 0015 1010 0000; 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 12 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 19/2025

PORTARIA nº 19, 12 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 22/2025**, celebrado entre o

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 13/02/2025 12:56:51 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=655



MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DE TUNTUM/MA, e a empresa **CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ nº 12.040.112/0001-55, cujo objeto do presente instrumento consiste na Construção do espaço esportivo comunitário, no município de Tuntum/MA (novo PAC), conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com o termo de compromisso MESP nº 960037/2024 – operação 1093989-43.

FUNÇÃO	NOME		MATRÍCULA
Fiscal	ANDRESSA LIMA SILVA	CREA: 1921192402	04664
Suplente	FERNANDO FERREIRA DE SOUSA CATARINO	CAU: A 277517-4	03707

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 12 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 20/2025

PORTARIA nº 20, 12 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 19/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DE TUNTUM/MA, e a empresa **AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 12.040.112/0001-55, cujo objeto é o Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNÇÃO	NOME		MATRÍCULA
Fiscal	ANDRESSA LIMA SILVA	CREA: 1921192402	04664



Suplente	FERNANDO FERREIRA DE SOUSA CATARINO	CAU: A 277517-4	03707
----------	--	--------------------	-------

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 12 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 21/2025

PORTARIA nº 21, 12 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 20/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA DE TUNTUM/MA, e a empresa **VANGUARDA LTDA**, CNPJ nº 45.560.329/0001-45, cujo objeto é o Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas atividades do Município de Tuntum/MA, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNÇÃO	NOME		MATRÍCULA
Fiscal	ANDRESSA LIMA SILVA	CREA: 1921192402	04664
Suplente	FERNANDO FERREIRA DE SOUSA CATARINO	CAU: A 277517-4	03707

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.



SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 12 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 01/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 088/2025

PORTARIA Nº 088, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, **COMSEA**, do Município de Tuntum – MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 03, de 2024, e considerando a Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, como membros do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**, deste Município:

NOME	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO MAGNO MELO SOUSA	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA	TITULAR
JÔNATAS SANTOS COSTA	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA	SUPLENTE
CARLOS SÉRGIO OLIVEIRADA SILVA JÚNIOR	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO	TITULAR
MARIA DE JESUS COELHO PESSOA	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR



DEUSILENE PEREIRA DE SOUSA	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUPLENTE
ANTONIO ALVES DA COSTA	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE UNIDOS PARA VENCER	TITULAR
GEANIA GOMES RIBEIRO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE UNIDOS PARA VENCER	SUPLENTE
MYCHELLE COSTA SILVA	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO POVOADO CIGANA II	TITULAR
DANIEL BEZERRA DA SILVA	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO POVOADO CIGANA II	SUPLENTE
WALDIRAN SILVA LIMA FONTES	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO SERRA GRANDE	TITULAR
ARNALDO COSMO DA SILVA	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DO POVOADO SERRA GRANDE	SUPLENTE
LUCIANO DO NASCIMENTO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO POVOADO CIGANA	TITULAR
FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DO POVOADO CIGANA	SUPLENTE
FLAVIO DA COSTA SILVA	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO PACA	TITULAR



RONALDO PEREIRA MACEDO	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO PACA	SUPLENTE
HENEY KAIO FIGUEIREDO RODRIGUES	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS LAVRADORES RURAIS DO POVOADO TABOCAL	TITULAR
JOÃO ANTONIO MORAIS DOS REIS GOMES	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS LAVRADORES RURAIS DO POVOADO TABOCAL	SUPLENTE

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 089/2025

PORTARIA Nº 089, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da **Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN** do Município de Tuntum – MA, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 03, de 2024, e considerando a Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, como membros da **CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN**, deste Município:

NOME	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO MAGNO MELO DE SOUSA	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	TITULAR/PRESIDENTE
JÔNATAS SANTOS COSTA	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUPLENTE/SECRETÁRIO EXECUTIVO
CARLOS SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR



MARIA DE JESUZ COELHO PESSOA	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR
DEUSILENE PEREIRA DE SOUSA	PODER PÚBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUPLENTE

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de playgrounds (parques infantis projetados), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 27 de fevereiro de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Edital e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 12 de fevereiro de 2025.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024



EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito

Nelson Silva de Almeida
Vice-prefeito

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Gabinete do Prefeito Prefeito - GABP

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Secretaria Municipal do Governo Governo -
SEMGOV

Jássem Dias Carvalho
Controladoria Geral do Município - CGM

